



Camara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 11 / 06 / 2024

Leandro

Hora: 09:50 Visto: *Leandro*

**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 4.257, DE 28 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 2.039.436,25”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor **R\$ \$ 2.039.436,25 (dois milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para despesas de custeio, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.04.00 – Secretaria de Saúde	
02.04.01 – FMS – ATENÇÃO PRIMÁRIA	
10.301.0005.2.031 – Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Primária	
88	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Fonte 05	R\$ 916.800,00
10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
623	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 02	R\$ 450.000,00
102	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 05	R\$ 172.636,25
02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES	
10.302.0006.2.068 – Manutenção da Regulação do Sistema	
125	
3.3.50.39.06 – Convênio - Fonte 02	R\$ 200.000,00
131	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 01	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 2.039.436,25





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de **R\$ R\$ 1.739.436,25 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)** serão provenientes de excesso de arrecadação do exercício e o valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** serão provenientes de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.067 – Manutenção do Atendimento as Urgências e Emergência

115

3.3.50.39.06 - Convênio - Fonte 02

R\$ 300.000,00

Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional suplementar, se necessário.

Artigo 4º.–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de maio de 2024.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo